



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO Nº 03/CMVX/2016

Fixa o Subsídio dos Vereadores para a Legislatura de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O povo do Município de Vitória do Xingu, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Os Vereadores receberão na legislatura de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, em parcela única, o subsídio mensal de **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais).

§ 1º. Os subsídios dos Vereadores serão revistos anualmente na mesma data e sem distinção de índices da revisão geral anual dos servidores do Legislativo Municipal, em conformidade com o inciso X, do art.37 da Constituição Federal, por norma legal específica, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 2º. O índice a ser adotado para a revisão anual dos subsídios previstos nesta Lei será o INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo, observado, de qualquer forma, a limitação prevista no inciso XI, do art.37, da Constituição Federal, a ser aplicado a partir do exercício financeiro de 2018.

§ 3º. A ausência injustificada do Vereador às reuniões de qualquer Sessão Legislativa implica no desconto de 1/30 (um e trinta avos), por reunião, a ser efetuado em folha de pagamento.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
MESA DIRETORA

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Vitória do Xingu-PA, 15 de setembro de 2016.


BENEDITO WILSON DIAS CASTRO
Presidente da Câmara Municipal


SILAS DE OLIVEIRA LIMA
Vice-Presidente


MAX MAURO DE CARVALHO
1º Secretário


CLEONILSON DA SILVA BEZERRA
2º Secretário



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Resolução que Fixa o Subsídio dos Vereadores para a Legislatura de 2017 a 2020 e dá outras providências.

A fixação dos subsídios dos agentes políticos municipais, nos termos do art. 29, VI c/c art. 37, X da Constituição Federal e do inciso VII do art. 45, é de iniciativa do Poder Legislativo.

Os valores constantes na proposição estão em perfeita consonância aos mandamentos constitucionais e legais. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento afeto à Câmara Municipal.

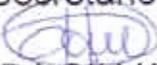
Pelo exposto, contamos como apoio dos colegas para aprovação da proposição.

Vitória do Xingu-PA, 15 de setembro de 2016.


BENEDITO WILSON DIAS CASTRO
Presidente da Câmara Municipal


SILAS DE OLIVEIRA LIMA
Vice-Presidente


MAX MAURO DE CARVALHO
1º Secretário


CLEONILSON DA SILVA BEZERRA
2º Secretário